



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV
Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 169º - A

Contratação de trabalhadores no SNS

- 1- No prazo de 90 dias, o Governo procede à identificação das necessidades de profissionais de saúde no Serviço Nacional de Saúde (SNS), em especial médicos, enfermeiros, técnicos superiores de saúde, técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, assistentes técnicos, assistentes operacionais, entre outros, ao nível dos cuidados de saúde primários, cuidados hospitalares, saúde pública, cuidados continuados e cuidados paliativos com vista a assegurar o adequado funcionamento de todos os serviços públicos de saúde e a prestação de cuidados de saúde com qualidade e em segurança.
- 2- A identificação referida no número anterior inclui a priorização das necessidades, lançando de imediato os procedimentos concursais para a contratação dos profissionais de saúde considerados prioritários.
- 3- É considerada prioritária a substituição e a contratação de trabalhadores para evitar situações de rutura de serviços, devendo ficar salvaguardado que entre as saídas e as entradas haja um acréscimo efetivo e significativo de trabalhadores no SNS.
- 4- Nos casos em que tal se mostre necessário, efetua-se a atualização dos mapas de pessoal de forma a dotar os estabelecimentos de saúde do número adequado de profissionais de saúde.

5- De forma a agilizar o procedimento, nas situações em que tal seja possível, a colocação de profissionais de saúde é feita com recurso às listagens de ordenação de candidatos a procedimentos concursais já efetuados.

Assembleia da República, 24 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Paula Santos

João Dias

Nota justificativa:

O Governo anunciou a contratação de 8400 trabalhadores para o Serviço Nacional de Saúde (SNS) em 2020 e 2021 no entanto não apresenta o planeamento para a concretização desse objetivo. Continua a não se conhecer o levantamento das necessidades de trabalhadores por unidade de saúde ou qual o aumento efetivo do número de trabalhadores, tendo em conta a previsão de aposentações nos próximos anos.

A título de exemplo, de acordo com a Nota Explicativa do orçamento do Ministério da Saúde para 2020, estima-se que em 2020 estejam em condições de se aposentar 441 médicos de medicina geral e familiar e prevê-se que concluem o internato médico em medicina geral e familiar 470 internos em 2020, isto significa que as entradas no fundamental cobrem as saídas, sem condições para reduzir o número de utentes sem médico de família.

Contabilizados os médicos de medicina geral e familiar e os médicos de especialidades hospitalares, estão em condições de se aposentar 1032 médicos durante o ano de 2020. Há outros grupos profissionais onde o envelhecimento é também muito significativo, havendo a necessidade de rejuvenescimento.

Importa, por isso, perceber as necessidades dos serviços públicos de saúde, priorizar a contratação para substituição de trabalhadores e nas situações onde se preveja a

rutura do serviço, a agilização do procedimento recorrendo a bolsa de ordenação de concursos já efetuados, para que de forma célere se reforce o número de profissionais de saúde nas unidades do SNS.